



Ofício nº. 412/2017/GAB

Fênix, 8 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Com o presente encaminhamento à alta consideração dos senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei, que atualizou o PME – Plano Municipal de Educação, iniciativa essa melhor explicitada na Mensagem que o acompanha.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Fênix - Estado do Paraná





## MENSAGEM Nº. 040/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submetemos a apreciação e deliberação desta colenda Edilidade, o Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** que amplia o Plano Municipal de Educação para os próximos anos, em conformidade a Lei nº 13005/2014.

O projeto é uma exigência da Lei Federal que instituiu o PNE – Plano Nacional de Educação – e tem como função, estabelecer metas para a Educação nos próximos anos, a fim de acabar com o analfabetismo, abrir novas vagas e incentivar que todas as crianças possam estudar e tenham vagas para tanto.

As metas estabelecidas, permite a administração programar a educação infantil para os próximos anos, a fim de permitir que no final os objetivos tenham sido atingidos, destaca-se que muitas metas apresentadas, não tem vinculação ao Município, sendo de competência exclusiva do Estado do Paraná e da União. Todavia, constam do plano em virtude de imposição legal.

Antecipando agradecimentos pela atenção, apresento no ensejo, renovados protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**CILSO BENEDITO ESTEFANI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Fênix - Estado do Paraná.





## **PROJETO DE LEI Nº 40/2017**

**SÚMULA:** “ATUALIZA O PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX - ESTADO DO PARANÁ – senhor Altair Molina Serrano no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte:

### Projeto de Lei

**Art. 1º.** Aprova a atualiza o Plano Municipal de Educação – PME - nos termos do Anexo Único, composto por 01 (um) volume, o qual passa a vigorar como PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** O PME - Plano Municipal de Educação – alterado por esta lei, será revisto periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, a fim de redefinir as novas metas que possam ser antecipadas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Educação – PME - à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, em 08 de dezembro de 2017.

  
**ALTAIR MOLINA SERRANO**  
Prefeito Municipal

